



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº.800/2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar o reajuste salarial, conforme Decreto Federal nº 11.864/2024, fixando em R\$ 1.412,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), o salário mínimo dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de São João do Jaguaribe, dispostos no anexo I.

Art. 2º - A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito



Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (088) 3420 – 1527
CNPJ: 00.332.702/0001-72 –CGF: 06.920.648-1
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Ouvidor Geral	R\$ 1.000,00	R\$ 412,00	R\$ 1.412,00
Assessor Parlamentar	R\$ 1.000,00	R\$ 412,00	R\$ 1.412,00



Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (088) 3420 – 1527
CNPJ: 00.332.702/0001-72 –CGF: 06.920.648-1
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br